



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0010

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de **Processo licitatório para contratação do Sr. Cesar Holanda Ferreira, referente ao serviço de formação para professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pau dos Ferros, durante a programação da Jornada Pedagógica do ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A presente Inexigibilidade de licitação, encontra-se fundamentada com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

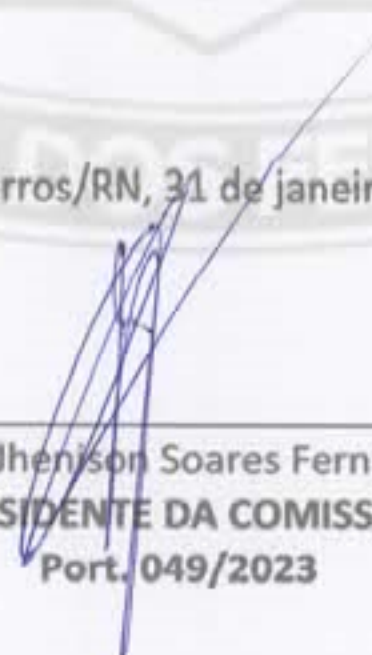
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da pessoa física, **CESAR HOLANDA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 396.366.403-78, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 31 de janeiro de 2023



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 049/2023